

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**Tipo: MENOR PREÇO****Processo n.º: 341/2017****Objeto: AQUISIÇÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (RPA, DRONE) E ACESSÓRIOS, PARA OS DEPARTAMENTOS DE POLÍCIA VISANDO ATENDER A DEMANDA APRESENTADA PELO NÚCLEO DE OPERAÇÕES AÉREAS - NOA DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.**

A Empresa _____ retirou, nesta data, o Edital de licitação de que trata o “Aviso do Edital” publicado no “Diário Oficial do Estado de Minas Gerais”, no dia ____ / ____ /2017, e deseja ser comunicada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo(s) telefone(s) fax: _____, ficando por este ato regularmente ciente que qualquer alteração no edital, ou fato do certame será divulgado resumidamente no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br podendo também ser obtido na Diretoria de Aquisições, no seguinte endereço: 4º andar, Prédio Minas, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº, Bairro Serra Verde - CEP 31630-900 – Belo Horizonte/MG.

Belo Horizonte, ____ / ____ /2017

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À DIRETORIA DE AQUISIÇÕES, ATRAVÉS DO E-MAIL: pregao.spgf@gmail.com, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, SE NECESSÁRIO.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME ESTA DIRETORIA DE AQUISIÇÕES, DA COMUNICAÇÃO DIRETA AO FORNECEDOR DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (RPA, DRONE) E ACESSÓRIOS, PARA OS DEPARTAMENTOS DE POLÍCIA VISANDO ATENDER A DEMANDA APRESENTADA PELO NÚCLEO DE OPERAÇÕES AÉREAS - NOA DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.

EDITAL DE LICITAÇÃO**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO****Tipo: MENOR PREÇO****Processo Número: 341/2017****Objeto: AQUISIÇÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (RPA, DRONE) E ACESSÓRIOS, PARA OS DEPARTAMENTOS DE POLÍCIA VISANDO ATENDER A DEMANDA APRESENTADA PELO NÚCLEO DE OPERAÇÕES AÉREAS - NOA DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.****ÍNDICE**

1 - PREÂMBULO	04
2 - DO OBJETO	05
3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	05
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	06
5 - DO CREDENCIAMENTO	06
6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	07
7 - DA HABILITAÇÃO	08
7.1 - Da Documentação	08
7.2 - Da Documentação Relativa à Habilitação Jurídica	08
7.3 - Da Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista	09
7.4 - Da Declarações	10
7.5 - Do Certificado de Registro Cadastral	11
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	11
8.1 - Da Abertura das Propostas	11
8.2 - Dos Lances	12
8.3 - Do Julgamento	12
8.4 - Da Ata	14
9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	14
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	15
11 - DO CONTRATO	15
12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS	16
13 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E GARANTIA	16
14 - DO PAGAMENTO	16
15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
16 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO	17
17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
18 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	19
19 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA	22

EDITAL DE LICITAÇÃO**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO****Tipo: MENOR PREÇO****Processo Número: 341/2017****1 - PREÂMBULO**

O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **Menor Preço**, em Sessão Pública através do site www.compras.mg.gov.br, para aquisição de aeronaves remotamente pilotadas (RPA, Drone) e acessórios, para os departamentos de polícia visando atender a demanda apresentada pelo Núcleo de Operações Aéreas - NOA da Polícia Civil de Minas Gerais, conforme especificado neste Edital e seus anexos, sob o regime de entrega integral.

Este **PREGÃO** será regido pela Constituição Federal de 1988; pelas Leis Federais números 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e 10.520 de 17 de julho de 2002; pela Lei Complementar número 123 de 14 de dezembro de 2006; pela Constituição do Estado de Minas Gerais; pela Lei Estadual número 14.167 de 10 de janeiro de 2002; pelos Decretos Estaduais números 44.630 de 03 de outubro de 2007, 44.786 de 18 de abril de 2008, 45.902 de 27 de janeiro de 2012; pela Resolução Conjunta SEPLAG /SEDE/JUCEMG número 6.419 de 30 de novembro de 2007; pela Resolução SEPLAG número 58 de 30 de novembro de 2007; pelas demais normas que disciplinam a matéria; e pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será realizado pelo (a) Pregoeiro (a), **Fábio de Paula Tourinho, Analista da Polícia Civil, MASP. 1.356.817-5**, tendo como suplente o Pregoeiro **Renata Mendes, Técnico Assistente da Polícia Civil, MASP. 1.351.928-5** e Equipe de Apoio, designados através da **Portaria nº 137/DA/SPGF/PCMG, de 14/11/2017**.

1.1 - O Edital de Licitação e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.mg.gov.br, e na **Divisão de Aquisições/SPGF/Polícia Civil – 4º andar, Edifício Minas, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves**, localizada à Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG - Telefone: 3915-7104, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 09h às 17h.

1.2 - A abertura da sessão do pregão está prevista para o dia **29/11/2017**, às **09 h 30 min**.

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Início do prazo para ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL	16/11/2017	17 h 00min.
Término do prazo para ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL	29/11/2017	09 h 29min.
Abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS	29/11/2017	09 h 30min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO	29/11/2017	09 h 30min.

1.3 - Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília-DF.

2 - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a aquisição de **aquisição de aeronaves remotamente pilotadas (RPA, Drone) e acessórios, para os departamentos de polícia visando atender a demanda apresentada pelo Núcleo de Operações Aéreas - NOA da Polícia Civil de Minas Gerais**, conforme descrito e especificado no termo de referência, parte integrante deste edital e seus anexos.

3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após envio da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

3.2 - Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Estado qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

3.3 - O pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital deverá ser protocolado na **Seção de Expediente - Diretoria de Aquisições/SPGF/PCMG – 4º andar, Edifício Minas, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves**, localizada à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG - Telefones: 3915-7104/7113/7307, aos cuidados do pregoeiro designado no item 1(um) deste Edital, e atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

3.3.1 - Documento elaborado em duas vias, ambas rubricadas em todas as folhas, e assinadas na última, o que também será feito pelo servidor que o receber. Além disto, o referido servidor deverá carimbar o documento, datar, acostar uma via ao processo, e devolver outra ao peticionário.

3.3.2 - Alegações fundamentadas, instruídas com documentação/provas que se fizerem necessárias, se for o caso;

3.3.3 - Se interposta por pessoa física, a petição deverá estar acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;

3.3.4 - Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica (nome/CNPJ/endereço/telefone), e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa.

3.4 - O Pregoeiro decidirá sobre o pedido interposto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela gestão do objeto da licitação ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

3.5 - A falta de pedido de esclarecimentos ou a não-impugnação aos termos do edital desta licitação, na forma e prazo legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de argüir as regras do certame.

3.6 - A Polícia Civil não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo, e em local diverso do mencionado neste Edital.

3.7 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos site www.compras.mg.gov.br, e no Diário Oficial do Estado.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, desde que previamente credenciadas perante o site www.compras.mg.gov.br.

4.2 - Não poderá participar o interessado que:

4.2.1 - Se encontrar em regime de falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.2.2 - For empresa estrangeira que não esteja em funcionamento no País;

4.2.3 - Tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, punida com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou tiver sido condenada pela prática de transgressão descrita no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93;

4.2.4 - Estiver incluída em uma das situações previstas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.5 - Cujo Representante legal possuir vínculo empregatício ou tiver ocupado cargo ou função pública na Polícia Civil, há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste edital;

4.2.6 - For empresa em consórcio, empresa em subcontratação, empresas regidas pela Lei n.º 6.019/74 (Mão de Obra Temporária);

4.3 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site www.compras.mg.gov.br, opção "CADASTRO DE FORNECEDORES", conforme instruções nele contidas, devendo a documentação aportar no prazo e endereço estabelecidos nas instruções, e demais normas que disciplinam a matéria.

5.2 – O credenciamento implica no recebimento de “login” e senha eletrônica para acesso ao sistema, enviados ao interessado, através de e-mail, pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

5.3 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 – O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 – O uso da senha de acesso é considerado, para efeitos jurídicos, equivalente à assinatura.

5.6 – Não cabe à gestora do sistema, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ou à Polícia Civil, órgão promotor da licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 – As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: LIGUE MINAS: 155 e (31) 3303-7995 para ligações originadas fora do Estado Minas Gerais.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 – A partir da publicação do aviso de licitação para convocação dos interessados em participar do certame, o Portal de Compras do Estado deverá permanecer disponível para recebimento das propostas de Preço.

6.2 – O envio da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame, estabelecidas neste Edital e seus anexos, aceitas tacitamente pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3 – As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.compras.mg.gov.br, na opção "LOGIN FORNECEDOR - PREGÃO - PROPOSTA DE LOTE PREGÃO ELETRÔNICO", **até o dia 29/11/2017, às 09:29 horas**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no edital e seus anexos.

6.4 – O prazo de validade da proposta, em princípio, será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, devendo o estabelecimento de prazos superiores, ser justificado nos autos do processo, conforme inciso III, artigo 7.º do Decreto Estadual nº 44.786 de 18 de abril de 2008.

6.5 – Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais são isentos do ICMS, conforme disposto no Decreto número 43.080, de 13 de dezembro de 2002, bem como a Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003.

6.6 – Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais são isentos do ICMS, conforme disposto no Decreto número 43.080, de 13 de dezembro de 2002, bem como a Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003.

6.6.1 – O licitante deverá informar os preços nos quais estejam inclusos os valores relativos ao ICMS ao inserir a sua proposta comercial no Portal de Compras.

6.6.2 – Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo Portal de Compras, as informações relativas ao preço do produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670/2014.

6.6.3 – A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

6.6.4 – O disposto nos subitens 6.6.2, e 6.6.3 não se aplicam aos contribuintes mineiros enquadrados como pequena empresa optante pelo regime do Simples Nacional e para contratação de Serviços.

6.6.5 – As pequenas empresas mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3.

6.6.6 – As pequenas empresas mineiras optantes pelo Simples Nacional deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>.

6.6.7 – O fornecedor mineiro, optantes pelo Simples nacional, caso seja vencedor, deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, o preço de mercado dos produtos ou serviços, nos moldes do Anexo II deste edital.

6.6.8 – Para a adjudicação e homologação do certame serão utilizados os valores com dedução do ICMS, para as empresas mineiras não optantes pelo Simples Nacional.

6.7 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Da Documentação

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro, por membro de sua equipe de apoio, ou por servidor da administração no momento da análise dos documentos.

7.2 - Da Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

7.2.1 - Cédula de Identidade do Representante Legal da empresa, ou daquele por ele designado mediante instrumento jurídico adequado;

7.2.2 - Requerimento de Empresário, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.4 - Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

7.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3 - Prova de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, com seu prazo de validade em vigor na data da abertura do julgamento, podendo o Pregoeiro, a seu critério, consultar o cadastro da CEF;

7.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.7.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para análise da documentação e assinatura do contrato.

7.4 - Das Declarações

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com prazo de validade em vigor, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações, e demais normas pertinentes.

7.4.2 - Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo a seguir:

<u>DECLARAÇÃO</u>	
REFERÊNCIA: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº _____/2017 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO - AQUISIÇÃO DE VIATURA CAMINHÃO ¾ SEM CARROCERIA PARA ATENDER A DEMANDA APRESENTADA PELO NÚCLEO DE OPERAÇÕES AÉREAS - NOA DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, _____, portador da cédula de Identidade número _____ e do CPF número _____, Representante Legal da empresa _____ CNPJ número _____, sediada no município de _____/_____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____, telefone _____ DECLARA , sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.	
Local e data: _____	
_____ Nome e Assinatura do Representante Legal	
OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da Empresa	

7.4.3 - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo abaixo:

<u>DECLARAÇÃO</u>	
REFERÊNCIA: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº _____/2017 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO - AQUISIÇÃO DE VIATURA CAMINHÃO ¾ SEM CARROCERIA PARA ATENDER A DEMANDA APRESENTADA PELO NÚCLEO DE OPERAÇÕES AÉREAS - NOA DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, _____, portador da cédula de Identidade número _____ e do CPF número _____, Representante Legal da empresa _____ CNPJ número _____, sediada no município de _____/_____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____, telefone _____ DECLARA , sob as penas da Lei, em obediência ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não possui funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de 16(dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.	
Local e data: _____	

Nome e Assinatura do Representante Legal

OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da Empresa

7.5 - Do Certificado de Registro Cadastral

7.5.1 - A licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral Completo – CRC – emitido pela SEPLAG, com a validade em vigor, poderá apresentá-lo, impresso na íntegra, para utilizar-se de documentos nele constante, como substituto para os exigidos neste certame, desde que o(s) documento(s) do certificado esteja(m) com a validade em vigor, exceto para a documentação relativa a habilitação jurídica que deve ser apresentada na íntegra, em cópia autenticada em cartório, ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada por servidor da administração.

7.5.2 - O documento constante do certificado que estiver com validade vencida não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o exigido para este certame, com validade em vigor.

7.5.3 - O(s) documento(s) exigido(s) neste certame que não constar(em) no CRC da SEPLAG deverá(ao) ser apresentados pela licitante.

7.5.4 - Serão analisados no certificado somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com validade expirada.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - Da Abertura das Propostas

8.1.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, a quem competirá, no horário previsto neste edital, a abertura e o exame das propostas enviadas única e exclusivamente por meio eletrônico.

8.1.2 - Após a abertura e exame das propostas de preços recebidas o Pregoeiro divulgará, através do sistema eletrônico, aquelas que cumprem as exigências do edital, e desclassificará aquelas que estiverem em desacordo com o instrumento convocatório.

8.1.3 - No caso dos fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais, que são isentos do ICMS, conforme disposto no Decreto número 43.080, de 13 de dezembro de 2002, alterado pelo Decreto número 43.349, de 30 de maio de 2003, e nas Resoluções Conjuntas números 3.458/2003, e 4.264/2010, dos secretários de Estado de Fazenda e de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, na classificação das propostas, serão analisados os preços nos quais estejam inclusos os valores relativos ao ICMS.

8.2 - Dos Lances

8.2.1 - Após a análise e divulgação das propostas classificadas o pregoeiro convidará as licitantes para apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 - Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais isentos do ICMS, conforme disposto no Decreto número 43.080, de 13 de dezembro de 2002, alterado pelo Decreto número 43.349, de 30 de maio de 2003, e nas Resoluções Conjuntas números 3.458/2003, e 4.264/2010, dos secretários de Estado de Fazenda e de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, deverão utilizar na etapa de lances os preços dos produtos e serviços com o valor do ICMS incluso.

8.2.3 - Durante o transcurso da sessão pública de lances serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance apresentado pelas licitantes e registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.2.4 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

8.2.6 - Caso a(s) licitante(s) não ofere(m) lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.2.7 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro sua atuação no certame quando possível, sem prejuízo dos atos praticados.

8.2.7.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, ou, caso haja possibilidade técnica, através de mensagem enviada por *e-mail* ou através de ofício encaminhado por *fac-símile* de nova data, se for o caso, e de horário para sua continuidade.

8.2.8 - A critério da Administração, o encerramento da fase de lances será efetuado pelo pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3 - Do Julgamento

8.3.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado POR LOTE.

8.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance/proposta de menor valor, para que possa ser obtido melhor preço, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.3.3 - Caso não sejam ofertados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.4 - Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.5 - Será considerada inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.5.1 - Considerar-se-á preço manifestamente inexequível o que apresentar valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado, nos termos do disposto no § 3º, art. 44, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

8.3.6 - Quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar a licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

8.3.7 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no Pregão, constando a especificação completa do objeto, inclusive marca e modelo, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da convocação pelo Pregoeiro no *chat*, ou através do e-mail pregao.spgf@gmail.com.

8.3.8 - A licitante deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do envio da documentação via fax, para esta Diretoria de Aquisições/SPGF/PCMG, à Rodovia Papa João Paulo II, n 4143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, MG, do Edifício Minas, 4º andar, CEP 31630-900, aos cuidados do pregoeiro designado no item 1 deste Edital, os documentos exigidos e apresentados para habilitação por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro, por membro de sua equipe de apoio, ou por servidor da administração.

8.3.9 - Será julgada habilitada a empresa licitante que apresentar a “**DOCUMENTAÇÃO**” relacionada nos itens 6 e 7, na forma e prazos definidos neste Edital.

8.3.10 - Constatado o atendimento pleno às normas e condições estabelecidas no edital, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou lance/proposta.

8.3.11 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para verificação da aceitabilidade da oferta e exame de seus documentos de

habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.3.12 - Para os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais, isentos do ICMS, no julgamento quanto à aceitabilidade dos preços serão utilizados os preços dos produtos e serviços nos quais estejam inclusos o valor relativo ao ICMS.

8.3.13 - Em caso de empate, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.13.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor tarifa.

8.3.13.2 - Ocorrendo empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da citada Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentar melhor oferta.

8.3.13.3 - O disposto neste subitem **8.3.13.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4 - Da Ata

Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo de até 10 minutos, motivadamente e exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra-razões

dentro de igual prazo, que começará a contar do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação motivada da licitante, na forma e prazo estabelecidos no item anterior, importará na decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.

9.3 - Os recursos eventualmente interpostos serão examinados pelo Pregoeiro, e não sendo acolhidos, serão submetidos à apreciação da Autoridade competente, o Diretor de Aquisições, contratos e Convênios, na forma preconizada nas normas que disciplinam a matéria.

9.4 - Os recursos dirigidos ao Diretor de Aquisições deverão ser encaminhados inicialmente ao Pregoeiro, e se não forem acolhidos, após manifestação fundamentada, serão encaminhados à Autoridade competente.

9.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.6 - O acolhimento do recurso resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todas as licitantes via fax, e-mail, ou Publicado no Diário Oficial do Estado, e constarão do Processo, a disposição daqueles que dele queiram tomar conhecimento.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, ou se houver, for acolhida pelo Pregoeiro, este adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e o processo será homologado pela Autoridade Competente.

10.2 - Em caso de interposição de recurso não acolhido pelo Pregoeiro, o recurso será submetido à apreciação do Diretor de Aquisições, que o decidirá, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

10.3 - No caso de fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais isentos do ICMS, serem declarados vencedores, para a adjudicação e homologação deste certame será utilizado os valores com a dedução do ICMS.

11 - DO CONTRATO

11.1 - Concluído e homologado o procedimento licitatório, depois de emitida a nota de empenho, o representante legal da adjudicatária será convocado efetivar a formalização do contrato, ou retirar instrumento equivalente, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, e demais norma que disciplinam a matéria.

11.2 - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como mantê-las durante toda a sua execução.

11.3 - No momento da licitação a Licitante, juntamente com documentos físicos deve encaminhar catálogo com as cores disponíveis em sua linha de produção, para que a Polícia Civil possa indicar o percentual de veículos nas cores que atendam aos interesses da administração.

11.4 - O representante legal da adjudicatária deverá assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através correio eletrônico, ou notificação pessoal.

11.5 - Se adjudicatária não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou receber o instrumento equivalente, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o mesmo.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da(s) Dotação(coes) Orçamentária(s) número(s) **1511.06.181.003.4005.0001.44.90.52.00.10.8**, deste exercício.

13 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E GARANTIA

13.1 – O prazo de entrega será de 15 dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho, devendo os equipamentos serem entregues registrados e homologados nos respectivos órgãos reguladores.

13.2 – Demais condições da entrega, bem como critérios de aceitabilidade dos equipamentos estão previstos no respectivo Termo de Referência, em anexo.

13.3 – A entrega será no Núcleo de Operações Aéreas da Polícia Civil de Minas Gerais – NOA, situado na Rua Boaventura, nº 2312, Hangar 09, Aeroporto da Pampulha, Belo Horizonte – MG, CEP 31.270-310, através de agendamento prévio por meio dos telefones (31) 3727-7797 ou (31) 3427-4072 ou pelo e-mail cpd@hangar.pcivil.mg.gov.br, de onde a comissão de recebimento e a contratada se deslocarão para o local mais adequado ao teste do equipamento.

13.4 – Garantias do produto

13.4.1 – As Aeronaves Remotamente Pilotadas - RPA's e acessórios necessários à operação dos equipamentos deverão oferecer a garantia mínima de 90 (noventa) dias previsto no código de defesa do consumidor, devendo ser contada a partir da data de recebimento definitivo.

14 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito da **CONTRATADA** em um dos bancos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil), em conta corrente declinada pela beneficiária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos respectivos documentos fiscais constando a Declaração de Recebimento e

Aceitação emitida pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços designada pela **CONTRATANTE**.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Na forma prevista no art. 12 da Lei número 14.167/2002, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual, àquele licitante que:

- 15.1.1** - Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2** - Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- 15.1.3** - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 15.1.4** - Não mantiver a proposta;
- 15.1.5** - Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- 15.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 15.1.7** - Cometer fraude fiscal.

15.2 -O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 -As sanções serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, devendo a licitante ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1 - A autoridade competente para aprovar a realização da Licitação poderá revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e justificado, e arguir anulação por ilegalidade, de ofício, por provocação de terceiros, ou do próprio pregoeiro, mediante decisão escrita e fundamentada.

16.2 -A anulação de ato não induz, necessariamente, à do procedimento, podendo ser aproveitados os atos legalmente praticados antes da referida anulação.

16.3 -A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

16.4 -As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os atos essenciais ao pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados e oportunamente juntados ao respectivo processo, com vistas àqueles que dele queiram tomar conhecimento.

17.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões, sendo vedada a inclusão de documento(s) que nada tenham a ver com o processo, e/ou deveriam ter sido apresentados em momento diverso daquele da realização da diligência.

17.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.4 - É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços objeto deste processo, sem formal, prévia, e expressa solicitação da **CONTRATADA**, e autorização da Autoridade competente.

17.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, consideram-se os dias consecutivos, e os prazos só se iniciam e expiram em dia de expediente na Polícia Civil de Minas Gerais.

Belo Horizonte, **18** de outubro de 2017.

**BIANCA LANDAU BRAILE
DIRETORA DE AQUISIÇÕES**

ANEXO IPOLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE OPERAÇÕES AÉREAS**TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADA (RPA, DRONE) E ACESSÓRIOS, PARA OS DEPARTAMENTOS DE POLÍCIA, ATRAVÉS DA EMENDA ESTADUAL Nº 147, INDICAÇÃO Nº 13268 DE RESPONSABILIDADE DO DEPUTADO ESTADUAL NORALDINO LUCIO DIAS JUNIOR.

1. JUSTIFICATIVA

Com o intenso desenvolvimento tecnológico, a aplicação recreativa e comercial dos RPAs se tornou mais acessível e necessária a alguns segmentos profissionais. Como tendência mundial, as forças de segurança passaram a agregar tais equipamentos como instrumento de rotina para os desempenho das funções de monitoramento, investigação, mapeamento, geoprocessamento e assistência aérea às unidades de solo. Sob o prisma do serviço de polícia judiciária, enxerga-se uma utilidade sem precedentes desta tecnologia para as atividades investigativas e periciais da Polícia Civil de Minas Gerais trazendo economia financeira, logística e eficácia, segurança operacional, renovação de tecnologia no serviço policial.

2. OBJETO

Aquisição de RPA, Aeronave de Remotamente Pilotada e acessórios básicos, necessários à operação segura e eficaz do equipamento.

2.1 – DESCRIÇÃO DETALHADA

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA
ÚNICO	5201	001517040	09	UNIDADE
DESCRIÇÃO				
RPA em modelo quadricóptero, com câmera com qualidade de resolução em 4K acoplada a suporte articulado de três eixos para estabilização de imagens durante o voo; com o mínimo de três baterias recarregáveis; capacidade de voar por mais de vinte e cinco minutos sem a troca da bateria; ter a capacidade de parar na posição horizontal e vertical de forma automática; sistema de controle capaz de retornar o equipamento para o local de origem em modo automático, capacidade de navegação GPS por pontos de passagem (Waypoints), capacidade de delimitação de área de voo predefinida através de coordenadas GPS; 01 (um) cartão de memória Micro SD com capacidade mínima de 64 Gb compatível com o modelo de RPA descrito, o alcance do controle da aeronave deve ser de pelo menos 5.000 metros de raio, considerando visada direta; deverá possuir um dispositivo capaz de estabilizar as imagens transmitidas, compensando os movimentos do equipamento; deverá ter memória interna ou slot para cartão SD de no mínimo 64 Gb para gravar as imagens				

End.: Rua Boaventura, nº 2312, Hangar 09, Aeroporto da Pampulha, Belo Horizonte, Minas gerais, CEP 31270-310, e-mail cpd@hangar.pcivil.mg.gov.br



localmente, a antena receptora deve ser direcional, o controle da aeronave deve ter suporte para fixação do hardware de interface em tela de visualização que recebe a imagem, fornecer o respectivo cabo de conexão compatível, deverá ser fornecido com duas cargas adicionais de baterias para controle remoto e para o RPA; o acondicionamento de todo material deve ser em um case rígido que permita o transporte ergonômico por um operador; hardware de interface em tela para visualização das imagens capturadas com tamanho da tela entre 7,5 e 10,1 polegadas; capacidade mínima de armazenamento interno de 32 GB; processador com desempenho mínimo de 1,5 Ghz; mínimo de 2 Gb de memória RAM, protetor de tela antirreflexo; tecnologia GSM/CDMA/HSPA/EVDO/LTE; sensor biométrico para destrave rápido, hardware sem slot para dispositivo externo de armazenamento; os equipamentos deverão ser entregues registrados e homologados nos respectivos órgãos reguladores; todos os componentes deverão oferecer garantia mínima estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor.

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos RPAs deve ser realizada em caráter integral até 15 (quinze) dias após a homologação da compra em pelo setor responsável pelo processo de compras e a respectiva efetivação do empenho no valor total da aquisição. O equipamento deverá atender integralmente as especificações mínimas descritas no item 2.1.

3.1.1 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

O recebimento dos RPAs está condicionado ao parecer positivo da comissão de recebimento, após realização de teste de todos os componentes, na presença dos membros da comissão. Durante os testes, todos equipamentos deverão desempenhar as funções descritas em 2.1.

3.1.1.1 – Se durante a fase de testes dos equipamentos for constatada alguma irregularidade, ineficiência operacional e/ou discrepância entre os itens apresentados e a descrição constante no item 2.1, a comissão poderá receber parcialmente os equipamentos, desde que não haja desfalque nos kits de cada RPA, tendo a empresa mais 15 (quinze) dias para a entrega dos equipamentos faltantes em perfeita condição de funcionamento e em concordância com a descrição do presente termo.

3.1.1.2 – Os testes serão realizados na data da entrega. Na ausência de tempo hábil para a realização dos testes, estes serão realizados no dia útil subsequente à data de entrega.

3.1.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO

End.: Rua Boaventura, nº 2312, Hangar 09, Aeroporto da Pampulha, Belo Horizonte, Minas gerais, CEP 31270-310, e-mail cpd@hangar.pcivil.mg.gov.br



O contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a ordem de pagamento a contar da data do faturamento, o qual deverá ser efetuado após o recebimento da comissão.

3.1.2.3 – Na eventualidade de um recebimento parcial, a contratante pagará pelo equipamento recebido valendo-se do prazo descrito no item anterior, prorrogando este prazo por mais 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega dos equipamentos restantes.

3.1.3 - LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos equipamentos será no Núcleo de Operações Aéreas da Polícia Civil de Minas Gerais, situado na Rua Boaventura, nº 2312, Hangar 09, Aeroporto da Pampulha, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31270-310, telefone 031-3727-7797 e 031-3427-4072, e-mail cpd@hangar.pcivil.mg.gov.br, de onde a comissão de recebimento e a contratada se deslocarão para o local mais adequado ao teste do equipamento.

4. COMISSÃO DE RECEBIMENTO

São integrantes da comissão de recebimento os policiais:

Felipe Moraes Forjaz de Lacerda, MASP 1.330.843-2, Delegado de Polícia;

Marcos Vagner da Silva, MASP 668.069-8, Investigador de Polícia e

Ítalo Ricardo Gonçalves da Silva, MASP 1.241.717-6, Investigador de Polícia.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária no **ANEXO 1**.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2017.

Bráulio Kelson da Silva
Comandante de Avião/CPD
MASP 1.111.702-5

End.: Rua Boaventura, nº 2312, Hangar 09, Aeroporto da Pampulha, Belo Horizonte, Minas gerais, CEP 31270-310, e-mail cpd@hangar.pcivil.mg.gov.br

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL					
PROCESSO Nº. _____/DA/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO					
DA EMPRESA					
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone/Fax:					
e-mail:					
Representante Legal:					
Identidade:					
CPF:					
DO OBJETO					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO SUCINTA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO C/ ICMS E/OU IPI	VALOR UNITÁRIO S/ ICMS E/OU IPI	TOTAL LÍQUIDO
	ITEM -				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM ICMS E/OU IPI					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA SEM ICMS E/OU IPI (p/ empresas sediadas em MG)					
LOCAL DE ENTREGA:					
PRAZO DE ENTREGA:					
PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:					
PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA:					
OBSERVAÇÕES:					
_____, aos ____ / ____ / ____					
_____ (Assinatura)					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.					
Observações	SOLICITAMOS AS LICITANTES O USO DO MODELO SUGERIDO NA CONFECÇÃO DE PROPOSTAS. Os campos “Valores com ICMS” deverão ser preenchidos por todos os proponentes e os campos “Valores sem ICMS” deverão ser preenchidos apenas pelos fornecedores mineiros, conforme determina a Resolução Conjunta n.º 3.458, de 22 de julho de 2.003, das Secretarias de Estado da Fazenda e de Planejamento e Gestão, que regulamenta a isenção do ICMS para este caso. Este modelo de Proposta Comercial deverá ser <u>complementado</u> com o item 6 e seus subitens deste Edital.				